



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços de manutenção em Vans, com o fornecimento de mão de obra mecânica e peças (originais e/ou genuínas), mediante necessidade.

1.2 - A frota oficial do Município está subdividida em Lotes, que seguem:

VANS FORD

-Ford Transit 350L ano 2011/2011

VANS IVECO

-Iveco Daily City 3813 ano 2005/2006

VANS RENAULT

-Renault L1H1 ano 2019/2020

VANS FIAT

-Fiat Ducato MC TCA ano 2014/2015

-Fiat Ducato MC Sitne ano 2011/2012

1.3 - Considera-se **PEÇAS** para este edital:

1.3.1 - Peças originais: - Peças de mesma marca, utilizadas pelas montadoras, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco reconhecidas;

1.3.2 - Peças genuínas: - Peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao licitante o fornecimento de peças em desacordo com este Termo.

1.4 - Considera-se como **MÃO DE OBRA** para este edital:

1.4.1 - Serviços mecânicos especializados em vans da frota do município:

1.4.2 - Mão de obra destinada a manutenção de vans, compreendendo: Consertos de bomba hidráulica com cilindros hidráulicos, bicos, freios, embuchamentos de vigas, suspensão, recuperação de motores, caixas de câmbio e consertos em geral, montagem e desmontagem para trocas de peças, conforme edital.

Observação:

A proponente ou contratada deverá ter local e instalações apropriadas para a realização dos serviços.

A proponente ou contratada deverá prestar serviços com corpo técnico devidamente habilitado, assim como, equipamentos e ferramentas adequadas e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

mesmos.

A proponente ou contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Termo de Referência, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

A proponente ou contratada disponibilizará na prestação dos serviços, pessoal munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, deverá providenciar a sua imediata substituição.

A proponente ou contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

A proponente ou contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no instrumento editalício.

A proponente ou contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria municipal solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no instrumento editalício e no contrato.

O Município intervirá na prestação dos serviços da proponente ou contratada, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato, e neste caso, a intervenção, far-se-á mediante a aplicação de sanções.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame os interessados estabelecidos a uma distância de deslocamento inferior a 30 minutos da sede do Município, na Rua 9 de Outurbo, 229, centro, considerando os custos de locomoção e fiscalização dos serviços, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no instrumento editalício e seus anexos.

2.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1 - A proponente ou contratada obriga-se a:

- Realizar os serviços mediante emprego de técnicos treinados em área específica;
- Assumir toda e qualquer despesa eventual de guincho para o deslocamento de veículos até a sua sede;
- Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

- Encaminhar ao responsável pela Gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município, o orçamento dos serviços e peças necessários para o conserto dos veículos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva solicitação do serviço;
- Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o responsável pela Gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município devolver a avaliação e a ordem de compra com os serviços autorizados. Os envios das avaliações também deverão ser feitos no prazo de até 24 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail);
- Incluir na execução dos respectivos serviços, o fornecimento de pessoal e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários;
- Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Sujeitar-se, à fiscalização do Município, todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceitá-los, caso não se encontrem em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades;
- Providenciar, de forma imediata, os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por sua conta as despesas decorrentes;
- Ceder ao Município, na conclusão dos serviços, as peças substituídas para o devido descarte;
- Descrever no orçamento o código das peças de reposição para a mais rápida procura e indentificação perante a pesquisa que será realizada pelo Município. Não contendo ou sendo observado o código errado das respectivas peças, o orçamento será devolvido para retificação do orçamento.
- Constar nas avaliações de manutenções e/ou orçamentos dos veículos:
 - a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
 - b) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;
 - c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. Caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso e justificativa, se autorizado pelo Município;

3.2 - O Município enviará junto com o veículo:

- Lista de defeitos contendo a descrição dos mesmos, feita pelo servidor;
- Parecer da equipe mecânica; e
- Ficha de **CONTROLE DE HORAS**, em anexo, para execução dos serviços, onde a contratada observará no período da respectiva execução, os horários de início e término. Se for o caso, a ficha deverá ser preenchida em tempos intercalados. O não preenchimento ou a ausência das informações acarretará a não validação das horas de manutenção, que será fiscalizada pelo responsável designado pelo Município.

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

O Município, para aprovar os orçamentos, poderá solicitar novos valores e/ou consultar Softwares de pesquisas de preços no mercado nacional e/ou regional, bem como sites públicos ou privados que possuam idoneidade;

Havendo discordância do valor da peça orçada pelo Município, a proponente ou contratada deverá mandar para nova análise, no prazo de até 24 horas, um novo orçamento em formato PDF ou a nota fiscal de compra do produto para a comprovação de seu custo;

Na análise dos orçamentos apresentados pela proponente ou contratada, o Município considerará os valores unitários de cada item ofertado, onde havendo discordância de valores, estes serão reenviados a proponente ou contratada para a devida retificação, no prazo de até 24 horas, e passarão por nova avaliação.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços executados pela proponente ou contratada, compreendidos como reparos, montagens e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

4.2 - As peças (originais ou genuínas) usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

4.3 - Por motivo de mal uso dos equipamentos, caso houver, o Município informará por endereço eletrônico (e-mail) o motivo do retrabalho e causa onde a proponente ou contratada tomará as devidas providências.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

5.1 - Para a realização dos serviços a serem contratados, a proponente ou contratada deverá possuir oficina estruturada e apta à execução destes de acordo com as especificações do Município, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias. Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a prestação de serviços de mão de obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada, ficando também a cargo da proponente ou contratada adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pelo Município a fim de realizar os serviços com maior rapidez.

5.2 - A proponente ou contratada deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude dos serviços de manutenção, comprovando a existência de Licença de Operação/L.O., expedida por órgão ambiental, conforme Resolução do CONSEMA nº 372/2018.

5.3 - Para todos os efeitos, a Licença de Operação deverá ser apresentada pela proponente, em vigor, junto aos documentos de habilitação exigidas no processo licitatório.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto do presente Termo, deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, justificada a escolha com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de execução dos serviços, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.333/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial
Secretaria Municipal de Administração e Governo

